



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

PROJETO DE LEI Nº 53/2016

EMENTA: Regulamenta a afetação e desafetação do prédio destinado às atividades da Câmara Municipal de Caicó (RN).

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso das suas atribuições legais, aprovou, e eu, Presidente,

PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O imóvel localizado na Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó (RN), de propriedade do Município de Caicó (RN), fica afetado de forma exclusiva ao exercício das atividades da Câmara Municipal de Caicó (RN).

Art. 2º Fica autorizada a desafetação de tal imóvel, mediante ato da Mesa Diretora, para fins de alienação ou permuta por área construída, devendo o produto da alienação ser destinado, de forma exclusiva, à construção das novas instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Na hipótese de alienação do referido imóvel, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I – prévia avaliação do bem, por pelo menos 02 (dois) avaliadores independentes, com habilitação profissional própria, prevalecendo o maior valor;
- II – observância às regras do art. 17 da Lei 8.666/93;
- III – possibilidade de pagamento de forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro) meses, mediante o depósito de caução no valor de 20 % (vinte por cento) do valor total do imóvel;
- IV – correção das parcelas mensais pelo IGPM (ou índice que vier a substituí-lo), bem como acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor;
- V – prazo mínimo de entrega do imóvel alienado de 24 (vinte e quatro) meses, havendo ou não o parcelamento do seu valor, podendo ser prorrogado tal prazo exclusivamente na hipótese de não conclusão da construção das novas instalações dentro de tal limite temporal; e
- VI – pagamento, a título de compensação pela utilização do imóvel alienado, no valor de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor da alienação, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês subsequente ao depósito da caução.

Em 03 / 08 / 2016

Às 10:20 horas

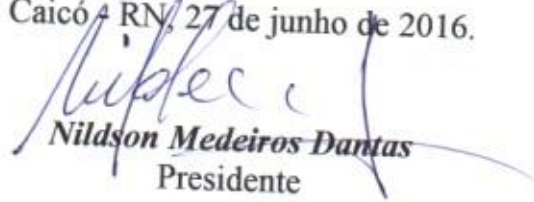
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

03
Cibatio

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Caicó, RN, 27 de junho de 2016.


Nildson Medeiros Dantas
Presidente



04
C. B. D.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3417-2954

=====

Projeto de Lei nº 053/2016
Autor: Nildson Medeiros Dantas

DESPACHO

Considerando que o Projeto de Lei nº 053/2016 – Emenda (autoria de Nildson Dantas): regulamenta a afetação e desafetação do prédio destinado às atividades da Câmara Municipal de Caicó, localizado na Rua Felipe Guerra, nº 179, Centro, Caicó/RN, será arquivado nos termos do art. 135, do Regimento Interno.

“Art. 135: Encerrando a sessão legislativa, as proposições cuja deliberações definitiva não tenha ocorrido serão arquivadas”

Determino o ARQUIVAMENTO do Projeto de Lei nº 053/2016, em razão do disposto acima.

Câmara Municipal de Caicó, 10 de janeiro de 2017.

ODAIR ALVES DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Termo de Arquivamento

Tendo em vista o despacho retro, este Projeto de Lei foi arquivado em 17/02/2017.
Caicó/RN, 17 de fevereiro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'C' followed by 'B' and 'C' with a horizontal line through them, all enclosed within a circular loop.